

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 02/2010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 0575/2007 que Institui o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 0685/2009 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

A Comissão do Ensino Fundamental após realizar estudar e verificar a legislação vigente no que se refere a matrícula inicial na educação infantil e no ensino fundamental sentiu necessidade realizar normatização sobre o assunto.

Analisando as normas já emitidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) sobre este aspecto, especialmente a última Resolução de Nº 6, de 20 de Outubro de 2010 que "Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil", aprovamos a Resolução n.º 04 de 08 de Novembro de 2010 que "Estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS".

É nosso Parecer.

Engenho Velho, 08 de Novembro de 2010.

Minéia Regina Formentini - Relatora

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2010.

CONSELHEIROS:	
	Minéia Regina Formentini Dal Alba
	Leonara Piran Frigeri